



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.020445/2018-74**

Interessado: **FREDERICO MIGUEL MARTINS FERRAO RODRIGUES**

<b>DESPACHO N°.</b> 122/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	<b>DATA:</b> 25/06/2018
<b>REFERÊNCIA:</b> Protocolo SEI n° 08505.020445/2018-74	
<b>ASSUNTO:</b> Recurso em face do Auto de Infração 0183_00293_2018 .	
<b>INTERESSADO:</b> Frederico Miguel Martins Ferrão Rodrigues	
<b>DESTINO:</b> SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão legal, <b>DEFIRO</b> o recurso administrativo acima referenciado, tornando <b>INATIVADO</b> registro de alerta do Auto de Infração e Notificação n° 0183_00293_2018 no STI MAR. Embora a aplicação da multa com base no Artigo 109, Inciso II, da lei 13.445 tenha sido pertinente, o requerente atendeu a determinação imposta e teve estabelecida a redução de prazo em nova entrada após a efetiva saída do território nacional. As alegações agora apresentadas comprovam a conversão do valor da multa em redução de prazo de estada, considerando que ocorreu efetivamente a saída do recorrente na data de 24/04/18 com o cumprimento do Termo de Notificação n° 0183_00284_2018 e posterior reingresso no território nacional em 25/04/2018 com a consequente redução do prazo de estada. Ocorreu efetivamente a mencionada conversão do valor da multa pela redução de prazo, conforme previsão legal, prevista no § 2º, do Artigo 300, do Decreto 9.199/97.</p> <p>Sendo verificado o cumprimento do Termo de Notificação n° 0183_00284_2018 e a efetiva redução do prazo de estada na concessão de nova estada no território nacional, torna-se-á viável inativação do Auto de Infração e Notificação n° 0183_00293_2018, conforme se observa no STI WEB e no STI MAR.</p> <p>Ciência ao interessado desta decisão final, sem prejuízo da publicação no sitio eletrônico da Polícia Federal.</p> <p style="text-align: center;"><b>ADILSON TRIGO</b> Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula n° 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p>	

Ciência ao interessado desta decisão, sem prejuízo da devida publicação no sitio da Polícia Federal - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura : \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 25/06/2018, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7193980** e o código CRC **22C98730**.